



**LEI MUNICIPAL Nº 498 DE 08 DE MAIO DE 2006.**

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Contrato de Aluguel de um Terreno para Extração de Cascalho"**

A Câmara Municipal de Senador José Bento Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, João Amaro do Couto, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL, autorizado a Contratar com o Senhor Murilo Epifane da Silva, parte de terras de sua propriedade calculada em mais ou menos 2,4 hc (dois vírgula quatro hectares), no local denominado Fazenda São Tomé no Bairro Água Parada para extração de cascalho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, para o Período de 01 de Abril de 2.006 a 31 de Dezembro de 2008.

Art 2º - Os reajustes de preços serão realizados anualmente com base índice oficial usado pelo município, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente a época.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 477 de 28 de Fevereiro de 2.005. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 01 de Abril de 2.006.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento - MG, 08 de Maio de 2006.

**João Amaro do Couto  
- Prefeito Municipal -**